



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 7.738/08**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, que especifica, localizado na Vila Figueira, perímetro urbano deste Município, destinado à implantação e exploração de serviço público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, de conformidade com o contido no **art. 3º, inciso “VI”, alínea “b”**, combinado com o **art. 65, inciso “VIII”**, todos da **Lei Orgânica do Município de Suzano**, promulgada em **02 de abril de 1990**, e, ainda, o disposto no **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, em seu **art. 5º, alínea “h”**:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Suzano, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel, totalizando **9.243,00m<sup>2</sup> (nove mil duzentos e quarenta e três metros quadrados)**, localizado na Rua Maria Edvan de Oliveira Ignácio, Vila Figueira, no perímetro urbano do Município, que assim se descreve:

**ÁREA “TOTAL”** - “Tem início no **ponto 1**, localizado na Rua Maria Edvan de Oliveira Ignácio no alinhamento da propriedade da Prefeitura Municipal de Suzano (Escola), daí segue pelo alinhamento da referida Rua por uma distância de 128,55m. até encontrar o **ponto 2**, daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Antonio Augusto Claro por uma distância de 56,60m. até encontrar o **ponto 3**, daí deflete a direita e segue por uma distância de 32,00m. pelo alinhamento da Avenida Governador Mário Covas Junior até encontrar o **ponto 4**; daí deflete a direita e segue com azimute 180º53’09” por uma distância de 90,00m. até encontrar o **ponto 5**, confrontando com propriedade de Saracantã S/A Const. Adm.; daí deflete a direita e segue com azimute 270º54’01” por uma distância de 53,43m. até encontrar o **ponto 6**; daí deflete a esquerda e segue com azimute 180º53’09” por uma distância de 13,35m. até encontrar o **ponto 7**; daí deflete a direita e segue com azimute 270º53’09” por uma distância de 26,57m. até encontrar o **ponto 1** onde se inicia a presente descrição, confrontando do **ponto 5** ao **ponto 1** com propriedade da Prefeitura Municipal de Suzano, perfazendo uma área total de **9.243,00m<sup>2</sup>.**”

**Art. 2º.** O imóvel, mencionado no **art. 1º** deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano e se destinará à implantação e exploração de serviços públicos.

**Art. 3º.** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a.)-** que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
- b.)-** que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (**no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m<sup>2</sup>**), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

**Art. 4º.** O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 29 de agosto de 2008.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração